



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

RETIFICAÇÃO Nº 01

CARGO/FUNÇÃO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 481/2011)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Elementar).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Carregar e descarregar veículos de transporte de cargas;• Abrir valas;• Efetuar limpeza em vias públicas;• Aplicar asfalto em vias públicas em operações tapa-buracos;• Executar montagem de eventos;• Lavar, limpar e lubrificar veículos;• preparar e operar máquinas martelo e compactador;• Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências;• Transportar documentos e materiais internamente ou externamente para outros órgãos ou entidades;• Levantar e receber correspondências e volumes nos correios e companhia de transporte;• Manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho;• Manter arrumado o material sob sua guarda e responsabilidade;• Fazer controle de entrada e saída de estoque através de fichas próprias;• Executar serviços de recepção e portaria, quando solicitado;• Comunicar ao superior imediato sobre a necessidade de requisitar material de limpeza;• Abrir e fechar instalações do prédio da Prefeitura Municipal nos horários regulares;• Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos, quando necessário, e desligá-los no final do expediente;• Executar serviços de vigilância;• Zelar pelo prédio da Prefeitura Municipal, limpando e arrumando a cozinha, banheiro e demais dependências;• Executar serviços de copeira e cozinheira;• Executar outras atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 102 - BALSEIRO (Lei Municipal nº 481/2011) (Revogado)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Elementar).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Realizar manobra de embarcação: atracar, desatracar, pegar a boia, manobrar em espaço limitado com emprego de um e dois hélices;• Combater possíveis incêndios;• Analisar as variações de barômetros, anemômetros e termômetros na determinação das condições do tempo, e identificação de nuvens que podem significar alteração nas condições do tempo;• Realizar travessias de pessoas, veículos e animais;• Manusear cabos e reboque;• Executar procedimentos de Primeiros Socorros;• Zelar pelo pleno funcionamento e conservação das embarcações;• Prevenir a poluição do meio ambiente;• Executar outras tarefas correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 103 - SERVENTE DE PEDREIRO (Lei Municipal nº 754/2022)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Elementar).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Auxiliar o pedreiro em suas atividades;• Preparação do canteiro de obras, da massa de concreto;• Limpeza e compactação dos solos;• Demolição de edificações;• Verificar os equipamentos da construção civil.• Buscar ferramentas solicitadas;• Preparar e carregar a massa, os tijolos, a areia, o cimento etc;• Exercer outras atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 104 - SERVENTE ESCOLAR (Lei Municipal nº 481/2011)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Elementar).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Varrer, raspar e encerar assoalhos;• Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame;• Manter a higiene das instalações sanitárias;• Limpar as salas antes do início das aulas;• Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático;• Colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios, e na entrada e saída das aulas;• Prestar assistência especial aos alunos que durante o período de aulas ausentarem das classes;• Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa;• Dar sinal para o início e término das aulas;• Comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor;• Receber e transmitir recados;• Cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola;• Desempenhar tarefas afins.
CARGO/FUNÇÃO: 201 - MECÂNICO I (Lei Municipal nº 481/2011)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. Ter cursos em mecânica de veículos automotores a álcool e a gasolina. Experiência mínima de 01(um) ano na função.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Executar atividades de conservação na área de mecânica e na de eletricidade em veículos automotores a álcool e a gasolina;• Determinar e especificar ferramentas e materiais necessários à execução dos trabalhos;• Efetuar consertos e trocas de peças;• Reparar e reformar estruturas, peças, latarias e componentes diversos;• Ter especialização em suspensão e em injeção eletrônica;• Ter conhecimentos de mecânica em geral;• Executar regulagem de bicos e de bombas injetoras;• Executar serviços de suspensão e mecânica em geral em autos a álcool e a gasolina;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG**

EDITAL N° 01/2024



- Diagnosticar e reparar alternadores, motores de arranque, vidros elétricos e problemas de eletricidade de veículos automotores à álcool e a gasolina em geral;
- Executar atividades de instalação e manutenção hidráulica e elétrica;
- Realizar trabalhos de instalação, regulagem, reforma, substituição, revisão e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem, transformadores e outros aparelhos elétricos em geral;
- Executar os serviços de mecânica, pintura em veículos automotores e máquinas em geral;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 202 - MECÂNICO II (Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. Ter cursos em mecânica a diesel. Experiência mínima de **01(um) ano** na função.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de conservação na área de mecânica e eletricidade de autos a diesel;
- Determinar e especificar ferramentas e materiais necessários à execução dos trabalhos;
- Efetuar consertos e trocas de peças;
- Reparar e reformar estruturas, peças, latarias e componentes diversos;
- Executar regulagem de bicos e bombas injetoras;
- Executar serviços de suspensão e de mecânica em geral, em autos a diesel;
- Ter especialização em suspensão, em injeção eletrônica e conhecimentos de mecânica em geral;
- Diagnosticar e reparar alternadores, motores de arranque, vidros elétricos e problemas elétricos em geral;
- Executar atividades de instalação e manutenção hidráulica e elétrica;
- Realizar trabalhos de instalação, de regulagem, de reforma, de substituição, de revisão e de conservação de sistemas elétricos, de motores, de bombas, de reguladores de voltagem, de transformadores e de outros aparelhos elétricos em geral;
- Executar os serviços de mecânica e de pintura em veículos automotores e em máquinas em geral;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 203 - MOTORISTA (Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D". Ter disponibilidade para viagens. Ter disponibilidade de horário para atendimento nos períodos diurno/noturno e finais de semana. Experiência mínima de 06(seis) meses de Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Recolher o veículo à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 204 - PEDREIRO (Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. Experiência mínima de 06(seis) meses na função.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos de alvenaria, concreto armado ou não, e de revestimento em geral, assim como ter o domínio de leitura e interpretação de planta baixa;
- Levantar paredes, pilares, muros, construir passeios de concreto, cimentar pisos; verificar condições de dosagem de massa para aplicação de tijolos, ladrilhos e tanqueamentos;
- Atender a pequenos serviços como construção de paredes, desentupimento de redes sanitárias, feitura de piso para ralos;
- Executar reformas em prédios próprios municipais;
- Tomar medidas, serrar, cortar, dobrar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas, colas e chumbados para instalação de água e esgoto;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 205 - OPERADOR DE PATROL (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 649/2018)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. Experiência mínima de 06(seis) meses na função. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" conforme art 144 da Lei Federal nº 9.503/1997.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades;
- Planejar o trabalho,
- Realizar manutenção básica da motoniveladora;
- Remover solo e material orgânico;
- Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Digitação com formação em *Dos, Windows, Word, Excell e Internet*.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação;
- Coletar dados diversos consultando documentos e arquivos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa e a confecção de documentos diversos expedidos pela Prefeitura Municipal;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG**

EDITAL Nº 01/2024



- Efetuar e conferir cálculos diversos, tabelas, quadros demonstrativos, com auxílio de máquinas e equipamentos;
- Proceder lançamento em livros fiscais, registrando os comprovantes para permitir o controle e consulta de documentação;
- Realizar levantamentos e proceder a organização de documentos diversos, subsidiado o estudo e análise de dados do seu trabalho e de terceiros;
- Realizar trabalhos de datilografia/digitação de documentos produzidos ou de impressos adotados pela Prefeitura Municipal;
- Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos do órgão a que pertence, observando normas e técnicas estabelecidas;
- Prestar informações quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo órgão, de acordo com solicitação referendada pela chefia imediata;
- Executar atividades inerentes à rotina administrativa e financeira, no controle de atividades específicas bem como no controle das atividades específicas, bem como do movimento bancário da Prefeitura Municipal;
- Realizar a revisão gramatical de textos produzidos, zelando pela qualidade da linguagem e grafia dotada;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas;
- Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados;
- Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários;
- Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração;
- Redigir textos, memorandos e outros documentos em sistemas informatizados.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - MONITOR ESCOLAR (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 633/2017 - Lei Municipal nº 649/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico Normal (Magistério).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem;
- Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
- Ministrando medicamentos conforme prescrição médica;
- Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia;
- Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
- Apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG**

EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 402 - SECRETÁRIO ESCOLAR (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 649/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em qualquer área de formação; ou Ensino Superior Completo em qualquer área de formação.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Responder perante a Diretoria do Colégio pelo expediente e serviços gerais do estabelecimento;
- Redigir e fazer expedir toda a correspondência do Colégio, submetendo-a à assinatura do Diretor ou a seu substituto legal;
- Assinar, juntamente com o Diretor, documentos da vida escolar dos alunos;
- Atender as solicitações de Professores e todos os envolvidos no processo educacional;
- Manter em ordem toda a escrituração escolar e livros pertinentes ao desenvolvimento do processo educativo;
- Zelar pela matrícula dos alunos, de acordo com a legislação vigente;
- Atender as autoridades de ensino naquilo que lhe diz respeito;
- Atender os pais dos alunos ou seus responsáveis naquilo que lhe diz respeito ou quando solicitado pela Direção do Colégio.

CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 686/2019)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe. Experiência mínima de 01(um) ano na área, comprovada na data da posse.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Receber e encaminhar pacientes;
- Agendar consultas;
- Verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória;
- Aplicar vacinas;
- Administrar e fornecer medicamentos;
- Efetuar curativos;
- Coletar exames laboratoriais;
- Realizar eletrocardiograma;
- Auxiliar na realização de exames e testes específicos;
- Notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória;
- Realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueostomia;
- Realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical;
- Encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito;
- Realizar mudança de cúbito;
- Trocar roupas;
- Realizar procedimentos de isolamento;
- Auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida;
- Realizar anotações no prontuário;
- Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia;
- Auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos;
- Observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário;
- Realizar visitas domiciliares;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG**

EDITAL Nº 01/2024



- Esterilizar ou preparar materiais para esterilização;
- Acompanhar e transportar pacientes;
- Promover bloqueio de epidemias;
- Promover grupos educativos com pacientes;
- Integrar e participar de reuniões de equipe;
- Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições;
- Orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem.

CARGO/FUNÇÃO: 404 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (Lei Municipal nº 649/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Higiene Dental (THD) em entidade reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros;
- Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob a supervisão do cirurgião dentista;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família, no tocante à Saúde Bucal;
- Outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 405 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO (Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Laboratório e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Noções básicas de coleta sanguínea;
- Diferenciar e executar técnicas de coleta: venosa, arterial, capilar;
- Causas de erro de coleta sanguínea;
- Anticoagulantes usados em laboratório de análises clínicas;
- Diferenciação de sangue total, soro e plasma;
- Noções de transporte de material colhido;
- Conhecimentos básicos: Hematologia: série vermelha, série branca, imuno-hematologia, fatores de coagulação. Parasitologia: identificação e diferenciação de formas parasitárias, ciclo evolutivo dos parasitas intestinais. Urinálise;
- Noções técnicas de laboratório de análises clínicas:
- Conhecimento, manuseio e conservação dos equipamentos utilizados;
- Concentração e preparação de corantes e reagentes;
- Técnicas de coloração;
- Preparação de méis básicos de cultura utilizado em bacteriologia;
- Execução de exame de urina;
- Preparação e execução de exames parasitológicos;
- Execução de exames básicos de dosagens químicas, hematológicas, imunológicas;
- Cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



- Realizar outras tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 406 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Radiologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (Ambulatório, UTI, Leitos Hospitalares e Centro Cirúrgico);
- Zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes;
- Avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto;
- Encaminhar as radiografias, identificando os pacientes, para cada setor solicitante;
- Realizar exames de TC-Tomografia Computadorizada;
- Executar revelações na câmara escura.

CARGO/FUNÇÃO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL CRAS (Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Compor equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental;
- Prestar atendimento individual ou em grupo à população usuária;
- Fornecer suporte a famílias carentes no tocante à reintegração de doentes ao meio familiar e social;
- Participar do atendimento à população atingida por situações de emergência;
- Fazer visitas sociais;
- Dar suporte técnico para concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- Dar suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e do Ministério Público;
- Proceder ao estudo, acompanhamento e avaliação da população usuária dos serviços municipais, especialmente da Assistência Social, contribuindo na elaboração de projetos para os setores em que atua;
- Contribuir para o fortalecimento das entidades sociais e conselhos municipais;
- Participar dos eventos ligados à Secretaria em que presta serviço;
- Exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO PLANTONISTA (Lei Municipal nº 801/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Biomedicina; ou área correlata com habilitação em Análises Clínicas e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 15 horas semanais (plantão sobreaviso noturno na escala de revezamento 12/36)

ATRIBUIÇÕES:

- A atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos;
- Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los;
- Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



- Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes;
- Produzir e analisar bioderivados;
- Vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência;
- Preparar amostras; atuar em banco de sangue;
- Realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia;
- Produzir vacinas, biofármacos e reagentes;
- Efetuar circulação extracorpórea assistida;
- Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança;
- Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares;
- Planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - ~~BIOQUÍMICO~~/FARMACÊUTICO (Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia ~~com habilitação em Bioquímica e registro no Conselho de Classe específico; ou Ensino Superior Completo em Ciências Biomédicas (Revogado)~~ e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;
- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde;
- Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de
- qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos;
- Atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- Atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos;
- Atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos;
- Desenvolver atividades de formação e educação;
- Facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde;
- Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários;
- Atuar na comunidade através de ações intersetoriais.
- Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;
- Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG**

EDITAL Nº 01/2024



- Assinar pela farmácia básica e/ou hospitalar.

CARGO/FUNÇÃO: 504 - DENTISTA (Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;
- Elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal;
- Examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados;
- Executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas;
- Elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal;
- Coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança;
- Executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias;
- Prescrever ou administrar medicamentos;
- Elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos;
- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - EDUCADOR FÍSICO (ESPORTE) (Lei Federal nº 9.696/1998 - Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 649/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG**

EDITAL Nº 01/2024



- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

CARGO/FUNÇÃO: 506 - EDUCADOR FÍSICO (NASF) (Lei Federal nº 9.696/1998 - Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - ENFERMEIRO HOSPITALAR (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 686/2019 - Lei Municipal nº 737/2021)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
~~Experiência mínima de 02(dois) anos em hospital ou em unidades que prestem atendimentos de urgência e emergência. (Revogado)~~

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



ATRIBUIÇÕES:

- Chefiar equipe técnica em enfermagem no Hospital Municipal Glícia Lisboa Rezende;
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem;
- Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem no Hospital;
- Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem;
- Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade Técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar;
- Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar de projetos de construção ou reforma de unidade assistenciais;
- Realizar auditoria interna (visitas técnicas) nas unidades de internação e diversos setores do hospital para monitorar qualidade dos processos de trabalho por meio de acompanhamento, detecção de inadequações, análise fornecimento de sugestões relacionadas aos diversos processos de trabalho desenvolvidos na Instituição;
- Monitorar indicadores assistenciais da enfermagem, coletar analisar dados apresentados em relatórios gerenciais;
- Desenvolver atividades educativas para a melhoria do processo assistencial e adequação dos registros de saúde;
- Atuar e coordenar o processo de trabalho da equipe de enfermagem sob sua supervisão no âmbito do centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica e central de material esterilizado;
- Prestar assistência direta aos pacientes durante os períodos pré, trans e pós-operatório nos diversos níveis de complexidade;
- Implementar assistência de enfermagem integral, individual e documentada nos períodos pré, trans e pós operatório através Sistema de assistência de enfermagem perioperatória;
- Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação de integridade e funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras;
- Realizar a vigilância epidemiológica e microbiológica infecções relacionadas à assistência à saúde das unidades ambulatoriais e de internação sob vigilância;
- Fazer prevenção e investigação de surtos;
- Realizar auditoria interna (visitas técnicas) das unidades internação e aos diversos setores do hospital para detectar inadequações, bem como fornecer recomendações;
- Avaliar e orientar medidas de precauções por vias de transmissão junto equipe multiprofissional;
- Normatizar junto com comissão de padronização o uso germicidas hospitalares;
- Elaborar parecer técnico, normas e protocolos voltados para prevenção e controle de infecções associadas à assistência à saúde, à aquisição de materiais e equipamentos, e a reformas e obras de instalações prediais;
- Avaliar, orientar e treinar, em conjunto com equipe multiprofissional, os profissionais da saúde, visitantes acompanhantes quanto a procedimentos de higienização das mãos, precauções, procedimentos invasivos, limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para a saúde e limpeza e desinfecção ambiental;
- Coordenar, avaliar e implementar ações para prevenção e controle de agravos relacionados às infecções relacionadas à assistência saúde;
- Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição;
- Identificar distocias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico;
- Prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



- Prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia quando necessário;
- Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade;
- Assistir a vítima em situação de urgência/emergência no âmbito hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas;
- Conhecer e atuar nas áreas de Terapia Intensiva e Urgência Emergência com conhecimentos específicos (Protocolo de Classificação Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência;
- Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte;
- Realizar demais atividades inerentes à função de Enfermeiro.

CARGO/FUNÇÃO: 508 - ENGENHEIRO CIVIL (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 686/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe. Ter disponibilidade para viagens. Experiência mínima de **01(um) ano** na função, a ser comprovada na data da posse, contando-se para cada ano, a emissão de pelo menos 5 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no caso de Engenheiro autônomo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar trabalhos topográficos e geodésicos;
- Realizar o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares;
- Realizar o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de estradas de rodagem e pavimentação de ruas;
- Realizar o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
- Realizar o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
- Realizar o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;
- Realizar o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos;
- Realizar o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
- Realizar o projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;
- Realizar a engenharia legal, nos assuntos correlacionados as suas atribuições;
- Realizar perícias e arbitramento referentes à matéria das alíneas anteriores;
- Realizar a análise técnica de pedidos de Alvará para Construção cabendo-se a autorização ou embargo, se for o caso;
- Outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 509 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



- Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;
- Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade;
- Estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar;
- Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados;
- Estar apto a ser empreendedor, gestor, ou liderar equipes de saúde;
- Assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
- Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
- Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;
- Facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde;
- Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários;
- Atuar na comunidade através de ações intersetoriais.

CARGO/FUNÇÃO: 510 - FISIOTERAPEUTA II (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 801/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde;
- Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;
- Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade;
- Estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar;
- Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados;
- Estar apto a ser empreendedor, gestor, ou liderar equipes de saúde;
- Assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
- Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
- Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



- Facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde;
- Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários;
- Atuar na comunidade através de ações intersetoriais.

CARGO/FUNÇÃO: 511 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala;
- Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
- Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
- Dirigir serviços de Fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;
- Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
- Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia;
- Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo;
- Exercer atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizadas.

CARGO/FUNÇÃO: 512 - MÉDICO II (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 686/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ~~ou plantão de 12 horas ou Plantão de 24 horas~~ (Revogado)

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar exames médicos formulando diagnósticos, tratamento ou indicações terapêuticas;
- Proceder ao socorro de urgência;
- Encaminhar os pacientes para exames radiológicos, visando obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas;
- Fazer pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações;
- Atender a servidores públicos ou a pessoa da família em casos doenças;
- Fazer perícia e participar da junta Médica para fins de posse, licença e aposentadoria;
- Fazer imunizações periódicas dos alunos de estabelecimentos de ensino;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- Elaborar os relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG**

EDITAL Nº 01/2024



- Elaborar a elucidação de casos de suspeita de veículos, de entorpecentes e outros;
- Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Observar normas do Sistema Único de Saúde;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre si e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a
- Município;
- Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.
- Realizar atendimento em Postos de Saúde e no Hospital Municipal Glícia Lisboa Rezende;
- Acompanhar pacientes encaminhados em estado grave até recebimento em outra unidade de saúde;
- Permanecer na unidade de saúde durante o período que tiver escalado para atender;
- Quando de plantão, aguardar o médico responsável pelo plantão seguinte.

CARGO/FUNÇÃO: 513 – NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 801/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);
- Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
- Efetuar controle higiênico-sanitário;
- Participar de programas de educação nutricional;
- Fazer atendimento ambulatorial de pacientes para controle nutricional e de controle de peso;
- Atender às escolas do Município, elaborando cardápio da alimentação servida de modo a manter um balanceamento nutricional;
- Atender aos pacientes internados no Hospital Municipal, elaborando cardápio geral a todos os pacientes, e específico a paciente que necessite, quando solicitado;
- Realizar demais atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 514 - NUTRICIONISTA II (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 801/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);
- Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
- Efetuar controle higiênico-sanitário;
- Participar de programas de educação nutricional;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



- Fazer atendimento ambulatorial de pacientes para controle nutricional e de controle de peso;
- Atender às escolas do Município, elaborando cardápio da alimentação servida de modo a manter um balanceamento nutricional;
- Atender aos pacientes internados no Hospital Municipal, elaborando cardápio geral a todos os pacientes, e específico a paciente que necessite, quando solicitado;
- Realizar demais atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 515 - PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL (Lei Municipal nº 653/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito, com no mínimo 03 anos de prática jurídica e registro no Conselho de Classe. **Dedicação exclusiva conforme art. 1, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 653/2018.**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Fazer a representação do Município em juízo e fora dele;
- Assessorar o prefeito em todas as suas decisões;
- Elaborar projetos de Lei;
- Emitir pareceres;
- Orientar as comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
- Emitir pareceres e orientar a Comissão Permanente de Licitação;
- Prestar orientação jurídica a todos os servidores municipais, no exercício dos seus respectivos cargos;
- Prestar orientação jurídica ao departamento de recursos humanos em todas as dúvidas suscitadas;
- Encaminhar ao setor de Contabilidade até o mês de junho, todos os precatórios habilitados para inclusão no orçamento do ano seguinte;
- Fiscalizar a atuação municipal, agindo na prevenção de ilegalidades;
- Providenciar os alvarás das festividades municipais, sempre que necessário;
- Fazer a cobrança de débitos inscritos na dívida ativa;
- Fiscalizar o lançamento de tributos em débito;
- Auxiliar o Procurador Geral sempre que solicitado;
- Informar ao Procurador Geral atos de ilegalidade para a tomada de providencias;
- Outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 516 - PROFESSOR PII-A (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 738/2021)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena ou Bacharelado na área respectiva, nos termos da legislação vigente.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética:

- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho;
- Organizar operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Descrição analítica:

- Planejar e executar o trabalho docente;
- Participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



- Participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas ou extraclases;
- Coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade da clientela;
- Prestar aconselhamento à clientela em áreas específicas;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Constatar necessidades e encaminhar a clientela aos setores específicos de atendimento;
- Preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas;
- Participar ou coordenar reuniões ou conselhos de classe;
- Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuar junto aos setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;
- Manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo-livre da clientela;
- Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário;
- Instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais;
- Executar tarefas afins.
- Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da Escola, o desenvolvimento do processo educativo, as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos, as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Manter atualizados as Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Série, Ciclo e Termo: apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas.
- Participar dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

CARGO/FUNÇÃO: 517 - PROFESSOR PVI-A EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 738/2021)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena ou Bacharelado na área respectiva, nos termos da legislação vigente.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais



ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética:

- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho;
- Organizar operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Descrição analítica:

- Planejar e executar o trabalho docente;
- Participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares;
- Participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas ou extraclases;
- Coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade da clientela;
- Prestar aconselhamento à clientela em áreas específicas;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Constatar necessidades e encaminhar a clientela aos setores específicos de atendimento;
- Preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas;
- Participar ou coordenar reuniões ou conselhos de classe;
- Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuar junto aos setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;
- Manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo-livre da clientela;
- Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário;
- Instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais;
- Executar tarefas afins.
- Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da Escola, o desenvolvimento do processo educativo, as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos, as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Manter atualizados as Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Série, Ciclo e Termo: apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas.
- Participar dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

CARGO/FUNÇÃO: 518 - PROFESSOR PVI-A MATEMÁTICA (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 738/2021)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena ou Bacharelado na área respectiva, nos termos da legislação vigente.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética:

- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho;
- Organizar operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Descrição analítica:

- Planejar e executar o trabalho docente;
- Participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares;
- Participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas ou extraclases;
- Coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade da clientela;
- Prestar aconselhamento à clientela em áreas específicas;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Constatar necessidades e encaminhar a clientela aos setores específicos de atendimento;
- Preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas;
- Participar ou coordenar reuniões ou conselhos de classe;
- Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuar junto aos setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;
- Manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo-livre da clientela;
- Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário;
- Instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais;
- Executar tarefas afins.
- Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da Escola, o desenvolvimento do processo educativo, as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos, as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Manter atualizados as Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Série, Ciclo e Termo: apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas.
- Participar dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

CARGO/FUNÇÃO: 519 - PROFESSOR PVI-A PORTUGUÊS (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 738/2021)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura Plena ou Bacharelado na área respectiva, nos termos da legislação vigente.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética:

- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho;
- Organizar operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Descrição analítica:

- Planejar e executar o trabalho docente;
- Participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares;
- Participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas ou extraclases;
- Coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade da clientela;
- Prestar aconselhamento à clientela em áreas específicas;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Constatar necessidades e encaminhar a clientela aos setores específicos de atendimento;
- Preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas;
- Participar ou coordenar reuniões ou conselhos de classe;
- Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuar junto aos setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;
- Manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo-livre da clientela;
- Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário;
- Instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais;
- Executar tarefas afins.
- Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da Escola, o desenvolvimento do processo educativo, as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos, as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Manter atualizados as Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Série, Ciclo e Termo: apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas.
- Participar dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

CARGO/FUNÇÃO: 520 - PROFESSOR DE ESPORTES (Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso na área de atuação específica e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolve e aprimora táticas, esportivas de acordo com o tipo ou modalidade de esporte, visando ao aprimoramento do atleta ou equipe;
- Promove, desenvolve e aprimora conhecimentos e habilidades dos atletas;
- Elabora programas de atividades esportivas e recreativas, baseando-se na comprovação das necessidades e na capacidade física dos atletas ou equipes, buscando os objetivos e ordenando a sua execução;
- Seleciona e prepara os atletas e equipes, aprimorando seus conhecimentos e habilidades, para participarem de competições amistosas e regionais;
- Organiza competições esportivas entre as várias equipes e atletas existentes no município, treinando equipes de diversas modalidades, para garantir-lhes bom desempenho nas competições;
- Treina e orienta atletas quanto às várias modalidades de atletismo e esportivas, para que possam escolher uma específica de acordo com sua aptidão.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 521 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 481/2011)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em Saúde Mental, intervindo terapêuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem;
- Executar tarefas correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 522 - PSICÓLOGO CRAS/SUAS (Lei Municipal nº 686/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como técnico na Área de Assistência Social;
- Fazer acompanhamento psicossocial das famílias assistidas pelos CRAS;
- Acompanhamento psicológico das famílias atendidas pelo Conselho Tutelar;
- Executar atividades voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;
- Intervir em situações de vulnerabilidades, dentro da Assistência Social;
- Identificar e sugerir 'serviços que deem retaguarda às ações do CRAS;
- Atentar para a prevenção de situações de risco 24 Referências Técnicas para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS e contribuir para o desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas;
- Orientar acerca dos marcos legais e normativos operacionais da política pública em geral e, em especial, das políticas de Assistência Social;
- Promoção, nos usuários, do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando a sua história de vida;
- Garantir atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para a autonomia e sustentabilidade;
- Orientação dos usuários a terem acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
- Incentivar aos usuários para que exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- Garantir o acesso da população a política de Assistência Social, sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento dos seus interesses;
- Contribuir para a criação de mecanismos que venham a desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;
- Outras atividades correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG

EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 523 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO II (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 720/2021 - Lei Municipal nº 738/2021)

REQUISITO: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Escolar; ou Licenciatura plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006; ou Ensino Superior Completo ou Licenciatura plena na área de Educação, acrescida de pós-graduação *lato sensu* em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino-aprendizagem ou Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação *lato sensu* em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenação do processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares;
- Investigar, diagnosticar, planejar, programar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da comunidade;
- Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;
- Velar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;
- Assegurar o processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;
- Promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da Educação;
- Emitir parecer concernente à Supervisão Educacional;
- Acompanhar estágios no campo da Supervisão Educacional;
- Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional;
- Propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço;
- Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola;
- Assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica.

CARGO/FUNÇÃO: 524 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 801/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional em entidade reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- Realizar diagnósticos específicos;
- Analisar condições dos pacientes;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
URUCUIA/MG**

EDITAL Nº 01/2024



- Orientar pacientes e familiares;
- Desenvolver programas de prevenção,
- promoção de saúde e qualidade de vida;
- Exercer atividades técnico-científicas;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão quando solicitado;
- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- Elegger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 525 - MÉDICO PLANTONISTA (Lei Municipal nº 481/2011 - Lei Municipal nº 801/2023 - Lei Municipal nº 820/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Atendimentos de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências;
- Acompanhar os pacientes internados no Hospital Municipal;
- Acompanhar a remoção do paciente quando necessário;
- Outras atividades correlatas.